

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**
CNPJ/MF nº 23.964.843/0001-03

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administradora”), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.964.843/0001-03 (“Fundo”), devidamente constituído nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa CVM nº 604 de 13 de dezembro de 2018 (“ICVM 604”), que acrescenta, em seu artigo 11, o artigo 17-A na Instrução Normativa CVM 472 de 31 de outubro de 2008,

RESOLVE aprovar o que segue:

A alteração do Regulamento do Fundo, de forma a atender as exigências formuladas no Ofício da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) SRF 011/2019, quanto à adequação a prazos e procedimentos adotados pela B3 e a disposição regulamentares aplicáveis, que contemplam:

- (i) Ajuste no conceito de Dia Útil constante no Artigo 1º, §2º, item XIX, de forma a abranger somente os dias em que haja expediente na B3;
- (ii) Ajuste no artigo 30, §1º, item III, a fim de segregar o Gestor do item mencionado, visto que a destituição ou substituição do Administrador demanda quórum qualificado e o mesmo não se aplica aos demais prestadores de serviços do Fundo;
- (iii) Ajuste no artigo 35, a fim de especificar prazos para manifestação dos cotistas, conforme artigos 19, 19-A e 41 da ICVM 472/08; e
- (iv) Ajuste no artigo 64, §3º, para que fique clara a periodicidade mensal da distribuição dos rendimentos, a ser realizada no décimo dia útil do mês.

Estando assim decidido, vai a presente Alteração do Regulamento assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 21 de março de 2019.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

ANEXO I

REGULAMENTO DO

BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO